



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 11 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO, DA PROCURADORIA GERAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 701 de 05 de janeiro de 2017, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios nº 070/PGM/GAB/2017, Gab.716/2017-SMDS de 31 de março de 2017, 0215/GB/2017-SEMFA, 685/GP/2017 e 096/2017-SEMSEP de 04 de abril de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias Municipais de Fazenda, de Segurança Pública, de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência e de Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 824.000,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 011 de 13 de janeiro de 2017 e Lei nº 700 de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 07 de abril de 2017.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 070/2017

Quadro de Detalhamento da Despesa – Exercício 2017

Órgãos: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias Municipais de Fazenda, de Segurança Pública, de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência e de Desenvolvimento Urbano.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.04.122.1001.2.117	3.1.90.96.00	1440	00	15.000,00	0,00
20.24.04.122.2057.2.184	3.3.90.30.00	71	00	0,00	5.000,00
	3.3.90.35.00	72	00	0,00	5.000,00
	3.3.90.39.00	73	00	0,00	5.000,00
20.25.04.122.1001.2.117	3.1.90.94.00	109	00	20.000,00	0,00
	3.1.90.96.00	110	00	400.000,00	0,00
20.25.04.131.2014.2.123	3.3.90.39.00	1247	00	0,00	20.000,00
20.28.04.122.1001.2.117	3.3.90.39.00	331	00	4.000,00	0,00
20.28.04.122.2066.1.002	4.4.90.61.00	337	00	0,00	4.000,00
20.31.04.122.1001.2.117	3.1.90.96.00	384	00	350.000,00	0,00
	3.3.90.39.00	387	00	7.500,00	0,00
20.31.04.122.1001.2.196	3.3.90.14.00	391	00	0,00	600,00
	3.3.90.30.00	392	00	0,00	600,00
	3.3.90.39.00	393	00	0,00	600,00
20.31.04.122.2035.2.130	3.3.90.30.00	395	00	0,00	600,00
	3.3.90.39.00	396	00	0,00	600,00
	4.4.90.52.00	397	00	0,00	900,00
20.31.04.127.1001.2.116	3.3.90.30.00	399	00	0,00	600,00
	3.3.90.39.00	400	00	0,00	600,00
	4.4.90.52.00	401	00	0,00	900,00
20.31.04.128.2108.2.240	3.3.90.30.00	402	00	0,00	600,00
	3.3.90.36.00	403	00	0,00	600,00
	4.4.90.52.00	1100	00	0,00	900,00
20.31.06.181.1004.1.009	4.4.90.51.00	405	00	0,00	900,00
20.31.06.181.1004.2.076	3.3.90.39.00	406	00	0,00	600,00
	4.4.90.52.00	407	00	0,00	900,00
20.31.06.181.2055.2.167	3.3.90.30.00	408	00	0,00	600,00
	3.3.90.39.00	409	00	7.500,00	0,00
	4.4.90.52.00	410	00	0,00	900,00
20.31.06.181.2066.1.008	4.4.90.51.00	411	00	0,00	900,00

20.31.06.183.1001.2.120	3.3.90.30.00	412	00	0,00	600,00
	3.3.90.39.00	413	00	0,00	600,00
	4.4.90.52.00	414	00	0,00	900,00
20.36.04.122.1001.2.117	3.1.90.94.00	458	00	20.000,00	0,00
20.36.08.244.2090.2.032	3.3.90.30.00	482	00	0,00	10.000,00
	3.3.90.32.00	483	00	0,00	10.000,00
20.59.28.843.4009.0.013	4.6.90.71.00	712	00	0,00	750.000,00
TOTAL				824.000,00	824.000,00

DECRETO Nº 071/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO LIQUIDANTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL – EDURSAN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado em mais 90 (noventa) dias, o prazo inicialmente estipulado no art. 5º do Decreto nº 058/2016 para conclusão dos trabalhos da Comissão Liquidante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Saneamento Ambiental – Edursan, a partir de 30 de março de 2017 até 30 de junho de 2017, mantendo-se no demais, inalterada a forma contida no Decreto Municipal nº 058/2016.

Demais prorrogações deverão ser justificadas e submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/03/2017, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de abril de 2017.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

DECRETO Nº 072/2017

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Exclui-se do inciso III do Artigo 1º do Decreto nº 09/2017, a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos e a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de abril de 2017.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

DECRETO Nº 073/2017

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SUBSECRETARIA DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Exclui-se do inciso I do Artigo 1º do Decreto nº 09/2017, a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - A Subsecretaria Municipal de Postura terá sua atribuição subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 de abril de 2017.

JOSÉ LUIZ NANCI

Prefeito

Designa:

a contar de 10 de abril de 2017, JORGE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO – Mat.: 119596, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Transportes, na Secretaria Municipal de Transportes, sem fazer jus à remuneração do referido cargo.

Port. nº 1238/2017

Nomeia:

a contar de 15 de fevereiro de 2017, JAIME FERREIRA LANDY - CPF: 247.***-34, para exercer o cargo em comissão de

Supervisor - Símbolo DAS-01, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Obras (2º DCO).

Port. nº 1241/2017

Republicado por incorreção da PMSG

Exonera:

a contar de 10 de abril de 2017, GUILHERME PERES AZEVEDO PRET - Mat.: 118527, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1245/2017

Exonera:

a contar de 10 de abril de 2017, JULIANA DE SOUZA MOREIRA - Mat.: 118669, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 1246/2017

Nomeia:

a contar de 10 de abril de 2017, ERICA COSTA BONIFACIO DE ANDRADE - CPF: 155.***.***-17, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Guilherme Peres Azevedo Pret - Mat.: 118527.

Port. nº 1247/2017

Nomeia:

a contar de 10 de abril de 2017, FABRICIO MENDES DE ABREU - CPF: 175.***.***-54, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo DAS-03, na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em substituição a Juliana de Souza Moreira - Mat.: 118669.

Port. nº 1248/2017

X

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 343/2017

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 25 de janeiro de 2017.

Onde se lê: ...

NOME	CARGO	SIMB.
RAQUEL AZEREDO DOS SANTOS DA CONCEICAO	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04

Leia-se: ...

NOME	CARGO	SIMB.
RAQUEL AZEREDO SANTOS DA CONCEICAO	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 932/2017

Publicado no Jornal "O São Gonçalo" em 13 de março de 2017.

Onde se lê: ..., a contar de 30 de janeiro de 2017, ...

Leia-se: ..., a contar de 13 de março de 2017, ...

PGM

PORTARIA Nº 014/PGM/2017

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDESG, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 497/2013

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 497/2013, que criou o Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo – FUNDESG, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a comissão gestora do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo – FUNDESG, criado pela referida lei, conforme disposto no quadro abaixo:

NOMEIA	MATRICULA
VIVIANE MATOS GONZALEZ PEREZ	18839
MARIA IRENE DA ROCHA CRUZ	8768
LILIAN DOS SANTOS DA ROSA	19324
RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE	22131

Art. 2º Fica excluído o servidor RODRIGO BERNARDO RIBEIRO, matrícula nº 22250 da Comissão anteriormente nomeada através da PORTARIA Nº 012/PGM/2017, publicada no Diário Oficial em 20/03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 31 de março de 2017.

VITOR MARCELO ARANHA AFONSO RODRIGUES
Procurador Geral

SEMAD

Licença Sem Vencimentos:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PRAZO	INÍCIO	PROCESSO
21855	VERONICA BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE II / EDUCAÇÃO INFANTIL	02 anos	03/04/17	11009/17

Concede 02 (dois) anos – Port. nº 136/SUPES/SEMAD/2017

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Defiro o processo abaixo relacionado:

Processo nº 11009/2017.

São Gonçalo 10 de abril de 2017.

YAMARA ALFRADIQUE DE MELO
Secretária Municipal de Administração

FUNASG

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/FUNASG/RJ.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO/FUNASG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o item 1.3 do Edital de Concurso Público 01/2014/FUNASG/RJ;

CONSIDERANDO o prazo de validade do Concurso Público estabelecido em 02 (dois) anos, podendo tal prazo ser prorrogado por idêntico período;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação, RESOLVE:

Prorrogar por mais 02 (dois) anos, a contar de 13 de abril de 2017, o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos, na forma do item 1.3 do referido Edital do Concurso Público, nº 01/2014/FUNASG.

São Gonçalo, 07 de abril de 2017.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO
Presidente da FUNASG

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA FUNASG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – FUNASG, em cumprimento aos princípios previstos no art. 2º, I, da Lei Municipal nº 447 de 21 de junho de 2012, c/c com Parágrafo Único do art. 13º da Lei Municipal 375/2011, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatas (as) para 04 (quatro) vagas e cadastro de reserva, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para a contratação temporária de profissionais de auxiliar de serviços gerais para atuarem na FUNASG, seguindo-se as normas e condições constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada para contratação temporária de profissional de nível médio, para atuar junto à FUNASG, para preenchimento de vagas, no prazo de validade do presente processo seletivo e de acordo com a necessidade operacional, financeira e orçamentária da FUNASG.

1.2 - O processo seletivo simplificado será constituído de etapa única, através de análise de curriculum vitae e respectivos documentos, de acordo com termos deste edital.

1.3 - Etapa Única: Habilitação, com análise de curriculum vitae e documentação pertinente, na ordem cronológica de entrega, conforme abaixo relacionada.

1.4 - A remuneração bruta total do contrato será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

2. DO QUADRO DE VAGAS:

2.1- O processo seletivo simplificado selecionará 04 (quatro) profissionais para atuarem nas dependências da FUNASG: Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

2.2 - Não será permitida inscrição por procuração e não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo e documentos pertinentes, bem como deverá assinar a lista de cadastro.

2.4 - Os currículos deverão ser entregues, acompanhados das cópias dos documentos exigidos, em envelope único lacrado, no momento da assinatura no protocolo da FUNASG, na Rua Coronel Serrado, n.º 61, Santa Catarina –

São Gonçalo/RJ, identificando no envelope: "Documentos para Processo Seletivo Simplificado/FUNASG – Edital nº 01/2017".

2.5 - O prazo da entrega do envelope lacrado com currículo e documentos é de 17/04/2017 e 18/04/2017, no horário das 09:00h às 17 horas.

2.6 - Em nenhuma hipótese a documentação entregue será devolvida ao candidato, seja ele aprovado ou reprovado para este processo seletivo simplificado, não se responsabilizando a FUNASG por documentos originais, eventualmente, contidos no envelope.

2.7 - Não serão admitidos documentos entregues em separado ou fora do prazo estabelecido.

2.8 - No ato da entrega do currículo o candidato deverá entregar num único envelope lacrado a cópia nítida e sem rasuras ou emendas dos seguintes documentos:

- a) Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor com comprovante da última votação;
- d) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo);
- e) Declaração de que não possui outro cargo, função ou emprego na Administração Municipal.
- f) Cópia do certificado de reservista do candidato masculino.

g) Cópia do diploma, que comprove a escolaridade mínima exigida.

h) Certidão negativa (estadual e federal) de antecedentes criminais, que poderá ser extraída via internet;

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal no Artigo 12, Parágrafo 1º e 2º;

3.2 - Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral;

3.3 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3.5 - Possuir os requisitos exigidos de acordo com este Edital;

3.6 - Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Municipal.

3.7 - Possuir formação mínima (nível fundamental) de escolaridade.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a FUNASG, através da Diretoria de Administração e Finanças, reserva-se o direito de proceder às convocações, de acordo com a disponibilidade financeira/orçamentária e observando o número de vagas existentes conforme este Edital.

4.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será obtido na Avaliação do Currículun Vitae e entrega da documentação exigida e será devidamente publicado no Diário Oficial para efeito de Homologação do certame.

4.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado pela Diretoria de Administração e Finanças a Presidente da FUNASG, a qual promoverá a homologação do mesmo em ato próprio. A Divisão de Recursos Humanos convocará os candidatos habilitados de acordo com necessidade da FUNASG, para que se apresentem no local, a ser informado, a fim de assinarem o contrato de prestação de serviço temporário, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - O prazo de validade desta seleção é de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 - A entrega dos currículos obriga os candidatos a todos os termos deste edital.

5.3 - A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa no currículo ou na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive

a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo setor responsável pela presente seleção simplificada, conforme disposto neste Edital.

5.5 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, sendo realizada a devida publicação em Diário Oficial.

5.6 - A classificação neste certame é, exclusivamente, para contratação temporária disposta neste Edital, não podendo em hipótese nenhuma ser utilizada em outro processo seletivo.

5.7 - A rescisão, desistência ou desfazimento do contrato não dará direito à convocação do candidato imediato classificado, conforme ordem de classificação, eis que dependerá da necessidade temporária e da disponibilidade financeira/orçamentária da FUNASG.

5.8 - Este Edital entra em vigor e começa a produzir seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de abril de 2017.

CLAUDIA T. S. BRANDÃO
Presidente da FUNASG

Exonera:

a contar de 10 de abril de 2017, LUCAS SANTOS DE ALMEIDA - Mat.: 119449, do cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, da(o) Secretaria Municipal de Educação.

Port. nº 1242/2017

Nomeia:

a contar de 10 de abril de 2017, ANDRE MARTINS DEBERG - CPF: 179.***.***-18, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão - Símbolo DAS-05, na(o) Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Lucas Santos de Almeida - Mat.: 119449.

Port. nº 1243/2017
